EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA CUBAGEM MENSAL DOS RESÍDUOS E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR ESTABILIDADE COM RELAÇÃO A DESLOCAMENTO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO VERTICAL E RECALQUE NA CÉDULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 24/04/2025

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)** **Telefone: (37) 3329-1844 –** **E-mail:** pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA N° 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicasdo Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 24/04/2025
HORÁRIO: 08horas e 31min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA CUBAGEM MENSAL DOS RESÍDUOS E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR ESTABILIDADE COM RELAÇÃO A DESLOCAMENTO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO VERTICAL E RECALQUE NA CÉDULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.

1.1.1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste documento, obedecendo às especificações técnicas, normativas vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis ao tipo de serviço.

b) Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Gestão Ambiental e os requisitos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitario (Mensal)	Preço Médio Total (Anual)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: Acompanhamento do aterro com levantamento planialtimétrico, para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos. Os serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Fazenda Olaria, S/Nº, zona rural Serrinha – BR-354, Km 464 – Formiga - MG. **Área total: 21.835,66 m².** **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**	12	SV	R$ 2.533,33	R$ 30.399,96

- Os serviços serão prestados mensalmente e o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação".**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, visando garantir a segurança estrutural e a conformidade ambiental exigidas pelos órgãos fiscalizadores. O monitoramento geotécnico é uma exigência legal estabelecida como condicionante da Licença de Operação do aterro, sendo essencial para a verificação contínua da estabilidade da célula de disposição de resíduos.

1.2.2. A Licença de Operação está em processo de desarquivamento em renovação automática pelo despacho judicial n° 5000497-50.2021.8.13.0261, devendo a condicionante n° 27 ser cumprida para que haja segurança técnica em sua operacionalização, e atender as demandas das fiscalizações recorrentes no

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

empreendimento.eracionalização, e atender as demandas das fiscalizações recorrentes no empreendimento. (documentação anexa ao processo licitatório)

1.2.3. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de topografia e monitoramento geotécnico, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

1.2.4. Os serviços a serem contratados incluem:

- Levantamento planialtimétrico para monitoramento da estabilidade do aterro sanitário;
- Análise de deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos;
- Cubagem mensal dos resíduos depositados;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos para acompanhamento e tomada de decisões.

1.2.5. A contratação desses serviços atende às exigências ambientais e de fiscalização, assegurando a continuidade das operações do aterro sanitário dentro dos padrões técnicos e normativos, prevenindo riscos estruturais e impactos ambientais.

1.2.6. A execução dos serviços será realizada de forma mensal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, garantindo um acompanhamento contínuo e eficaz da integridade do aterro.

1.2.7. Ainda que o Município não conte com um Plano Anual de Contratação, é posto que a Lei 14.133/2021 não obriga sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações.

1.2.8. O objeto desta contratação tem amparo legal no artigo 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Optou-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que se trata contratação de serviços comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.3.2. A solução proposta para atender à demanda é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e monitoramento geotécnico no Aterro Sanitário Municipal. Os serviços incluirão o acompanhamento com levantamento planialtimétrico, cubagem mensal dos resíduos e monitoramento mensal para verificar a estabilidade do aterro em relação ao deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1.3.3. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada uma vez por mês e a eficácia legal do contrato se dará a partir da publicação de seu extrato, conforme o artigo 112 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. Assim sendo, esta solução é a mais vantajosa para o município e que mais promove a competição, considerando os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, bem como práticas de mercado.

1.3.6. A descrição detalhada do item encontra-se pormenorizada no tópico 1.1.1 deste

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoajurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade para a participação de microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) ou equiparadas nas contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que a medida seja tecnicamente viável e pertinente ao objeto licitado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas "e" e "g" somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Leinº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conformeart. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta **(ANEXO III).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.4.4.2. Neste sentido, deverão ser apresentados:

8.4.4.2.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede da empresa participante e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s);

8.4.4.2.2. Comprovação de aptidão em desempenho anterior através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dp profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, para a execução dos serviços de características e quantidades semelhantes ao objeto deste edital;

8.4.4.2.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A exigência de registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) está em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,** que prevê a possibilidade de solicitação de comprovação de qualificação técnica para a execução de serviços especializados.
- Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada possua a devida habilitação profissional **e** demonstre aptidão técnica para a execução dos serviços contratados, garantindo a segurança e a qualidade da prestação.
- A documentação solicitada tem por objetivo resguardar a Administração Pública**,** assegurando que os serviços sejam executados por profissionais devidamente registrados nos órgãos de classe competentes, atendendo às normativas técnicas e garantindo a confiabilidade das atividades desempenhadas.
- Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso II da Lei 14.133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *(...)*
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do* ***§ 3º do art. 88 desta Lei;***

8.4.5. DA VISITA TÉCNICA

8.4.5.1. Anexar a Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais, conforme **ANEXO V.**

OBSERVAÇÃO: A visita técnica é facultativa. No entanto, a licitante que optar por não realizar a vistoria e vier a ser declarada vencedora do certame não poderá, em qualquer hipótese, alegar o desconhecimento dos locais de execução dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

Ressalta-se que a **Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais** é um documento **obrigatório e indispensável**, devendo ser apresentado junto à **Documentação de Habilitação.**

8.4.6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link:https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.6 do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadraa empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade everacidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas emlei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como este Edital, o Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

9.2. A contratada deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste documento, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes;

9.2.2. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

9.2.3. Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;

9.2.4. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste Edital;

9.2.5. Realizar os serviços de forma eficiente e segura, sendo vedada qualquer prestação em desacordo com as especificações contratuais, sob pena de aplicação das medidas cabíveis e necessidade de correção imediata, sem custos adicionais para a Administração;

9.2.6. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.7. Adotar todas as medidas de segurança e precaução necessárias para a execução dos serviços, atendendo às normativas de segurança do trabalho e ambientais, evitando riscos de acidentes ou impactos negativos ao meio ambiente.

9.2.8. Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de respeitar as diretrizes e exigências da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

9.2.9. Disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada nas áreas de topografia, geotecnia e monitoramento ambiental, sendo o responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.2.10. Utilizar equipamentos de medição e monitoramento em número suficiente para a execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos. Atender, ainda, aos requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria.

9.2.11. Fornecer e utilizar equipamentos de medição e monitoramento de última geração, garantindo precisão nas medições planialtimétricas e nas verificações de estabilidade do aterro.

9.2.12. Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

9.2.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

10.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco)

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, que indicará o dia, horário e local para a realização das atividades.

10.2. Os serviços serão realizados mensalmente no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha – Formiga/MG, em dados e horários definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de fato superveniente ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização do contrato, os prazos poderão ser ajustados.

10.3. A execução do objeto deverá incluir o fornecimento completo de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, softwares específicos para processamento e análise dos dados geotécnicos , bem como todas as despesas operacionais, tais como deslocamento, alimentação, logística, seguros e despesas trabalhistas, garantindo a execução plena dos serviços.

10.4. Haverá um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.5. Contato da Secretaria de Gestão Ambiental:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- **Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES**
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição/contratação aprovada pela Lei Municipal nº 5.626 de 21 de maio de 2021 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.001.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. Não haverá pagamentos com recursos da União.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão prestados mensalmente e o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;
14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, qando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê- lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas poroutras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO** PIRES está designado para acompanhar e fiscalizar a execução do processo, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 5.917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025;**

17.2. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste;

17.3. Competirá ao gestor do Contrato exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

17.4. Competirá ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

17.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.6. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.8. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

18.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

18.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;

18.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

18.1.7. A Disponibilização de FISCAL para a inspeção in loco da execução dos serviços diário, acusando, por meio de relatórios e ofícios, incorreções cometidas.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, e assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

execução do objeto;

18.2.2. Efetuar cada execução de serviço mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.3. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a vigência da contratação, atendendo prontamente às solicitações da Administração;

18.2.4. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

18.2.5. Cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente as indicadas no Edital, evitando qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

18.2.6. Reexecutar imediatamente, e sem ônus para o Município, quaisquer serviços que apresentem problemas recorrentes;

18.2.7. Executar o objeto conforme preço, prazo e forma estipulados na Ordem de Serviço emitida pela unidade requisitante;

18.2.8. Fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, incluindo:

18.2.8.1. Profissionais devidamente habilitados;

18.2.8.2. Equipamentos e materiais necessários;

18.2.8.3. Uniformes e equipamentos de segurança (EPI/EPC);

18.2.8.4. Alimentação e deslocamento dos técnicos;

18.2.8.5. Veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e equipamentos.

18.2.9. A Contratada é integralmente responsável por:

18.2.9.1. Todos os danos materiais e pessoais causados ao Município e a terceiros, incluindo danos a bens públicos e privados, decorrentes de atos dolosos ou culposos de seus empregados;

18.2.9.2. Pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

18.2.9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

18.2.10. Manter obrigatóriamente, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

18.2.11. Apresentar relatório mensal detalhado sobre os serviços executados, incluindo percentual de ocupação da cédula e demais considerações técnicas pertinentes ao objeto contratado.

18.2.12. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.2.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

18.2.15. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, incluindo eventuais alterações na constituição social, estatuto, razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18.2.16. Informar à Tesouraria do Município seus dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.
18.2.17. Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga, caso a empresa possua sede em outro município;
18.2.18. Emitir nota fiscal após a execução dos serviços, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;
18.2.19. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023;
18.2.20. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MG;
18.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
18.2.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Municio de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3° da Lei nº 14.133, de 2021)
19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 ''d" da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.
20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

20.4.1. Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

20.4.2. Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

20.4.3. Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

20.4.4. Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

20.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

20.5.1. Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

20.5.2. Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

20.5.3. Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

20.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos/atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato/atas, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato/atas.

20.8. O prazo para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

20.9. Diretoria de Compras Públicas:

- Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.
- E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

21.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

21.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DA MODALIDADE

22.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo, cabendo a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, observado o disposto no art. 6º, Inc. XIII e XLI, da Lei 14.133/2021

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes" e, Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha. Caso os licitantes optem pela Vista Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais".

23.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23.3. A "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação"**(ANEXO V).**

23.4. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante n° 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329-1803 ou (37) 3329-1804, para agendar a visita.

23.5. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

23.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

23.7. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

necessárias à oferta de proposta. Deste modo a vistoria poderá ser substituida por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

24.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

24.3. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Formiga, 31 de março de 2025.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

MARCO ANTONIO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente documento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: acompanhamento com levantamento planialtimétrico, para cubagem mensal dos resíduos e monitoramento mensal para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na cédula de disposição de resíduos, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Área total de prestação dos serviços é de 21.835,66 m2

Descrição do serviço	Quant.	Unid.
Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: Acompanhamento do aterro com levantamento planialtimétrico, para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos. Os serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Fazenda Olaria, S/Nº, zona rural Serrinha – BR-354, Km 464 – Formiga - MG. **Área total: 21.835,66 m².**	12	SV

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, visando garantir a segurança estrutural e a conformidade ambiental exigidas pelos órgãos fiscalizadores. O monitoramento geotécnico é uma exigência legal estabelecida como condicionante da Licença de Operação do aterro, sendo essencial para a verificação contínua da estabilidade da célula de disposição de resíduos.

A Licença de Operação está em processo de desarquivamento em renovação automática pelo despacho judicial n° 5000497-50.2021.8.13.0261, devendo a condicionante n° 27 ser cumprida para que haja segurança técnica em sua operacionalização, e atender as demandas das fiscalizações recorrentes no empreendimento.eracionalização, e atender as demandas das fiscalizações recorrentes no empreendimento. (documentação anexa)

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para a execução dos serviços de topografia e monitoramento geotécnico, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

Os serviços a serem contratados incluem:

- Levantamento planialtimétrico para monitoramento da estabilidade do aterro sanitário;
- Análise de deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos;
- Cubagem mensal dos resíduos depositados;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos para acompanhamento e tomada de decisões.

A contratação desses serviços atende às exigências ambientais e de fiscalização, assegurando a continuidade das operações do aterro sanitário dentro dos padrões técnicos e normativos, prevenindo riscos estruturais e impactos ambientais.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A execução dos serviços será realizada de forma mensal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, garantindo um acompanhamento contínuo e eficaz da integridade do aterro.

Ainda que o Município não conte com um Plano Anual de Contratação, é posto que a Lei 14.133/2021 não obriga sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações.

O objeto desta contratação tem amparo legal no artigo 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste documento, obedecendo às especificações técnicas, normativas vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis ao tipo de serviço.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e os requisitos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitario	Preço Médio Total
Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: Acompanhamento do aterro com levantamento planialtimétrico, para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos. Os serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Fazenda Olaria, S/Nº, zona rural Serrinha – BR-354, Km 464 – Formiga - MG. **Área total: 21.835,66 m².** **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**	12	SV	R$ 2.533,33	R$ 30.399,96

Os serviços serão prestados mensalmente e o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, que indicará o dia, horário e local para a realização das atividades.

Os serviços serão realizados mensalmente no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha – Formiga/MG, em dados e horários definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de fato superveniente ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização do contrato, os prazos poderão ser ajustados.

A execução do objeto deverá incluir o fornecimento completo de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, softwares específicos para processamento e análise dos dados geotécnicos , bem como todas as despesas

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

operacionais, tais como deslocamento, alimentação, logística, seguros e despesas trabalhistas, garantindo a execução plena dos serviços.

Haverá um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

Contato da Secretaria de Gestão Ambiental:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- **Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES**
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optou-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que se trata contratação de serviços comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A solução proposta para atender à demanda é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e monitoramento geotécnico no Aterro Sanitário Municipal. Os serviços incluirão o acompanhamento com levantamento planialtimétrico, cubagem mensal dos resíduos e monitoramento mensal para verificar a estabilidade do aterro em relação ao deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ser realizada uma vez por mês e a eficácia legal do contrato se dará a partir da publicação de seu extrato, conforme o artigo 112 da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, esta solução é a mais vantajosa para o município e que mais promove a competição, considerando os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, bem como práticas de mercado.

A descrição detalhada do item encontra-se pormenorizada nos tópicos 1,2 e 3.

6. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade para a participação de microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) ou equiparadas nas contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que a medida seja tecnicamente viável e pertinente ao objeto licitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como ao Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

7.2. A contratada deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste documento, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes;

7.2.2. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

7.2.3. Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;

7.2.4. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com os padrões técnicos

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

7.2.5. Realizar os serviços de forma eficiente e segura, sendo vedada qualquer prestação em desacordo com as especificações contratuais, sob pena de aplicação das medidas cabíveis e necessidade de correção imediata, sem custos adicionais para a Administração;

7.2.6. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2.7. Adotar todas as medidas de segurança e precaução necessárias para a execução dos serviços, atendendo às normativas de segurança do trabalho e ambientais, evitando riscos de acidentes ou impactos negativos ao meio ambiente.

7.2.8. Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de respeitar as diretrizes e exigências da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

7.2.9. Disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada nas áreas de topografia, geotecnia e monitoramento ambiental, sendo o responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.2.10. Utilizar equipamentos de medição e monitoramento em número suficiente para a execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos. Atender, ainda, aos requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria.

7.2.11. Fornecer e utilizar equipamentos de medição e monitoramento de última geração, garantindo precisão nas medições planialtimétricas e nas verificações de estabilidade do aterro.

7.2.12. Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

7.2.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

8. DA MODALIDADE

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo, cabendo a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, observado o disposto no art. 6º, Inc. XIII e XLI, da Lei 14.133/2021

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de execução será **direta, no regime de execução por preço unitário**, conforme as especificações do edital e seus anexos. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s)

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

pelo conselho profissional competente.

Neste sentido, deverão ser apresentados:

10.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede da empresa participante e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s);

10.2. Comprovação de aptidão em desempenho anterior através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dp profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, para a execução dos serviços de características e quantidades semelhantes ao objeto deste edital;

10.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante.

11. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de **registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** está em conformidade com o **artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de solicitação de comprovação de qualificação técnica para a execução de serviços especializados.

Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada **possua a devida habilitação profissional** e **demonstre aptidão técnica** para a execução dos serviços contratados, garantindo a segurança e a qualidade da prestação.

A documentação solicitada tem por objetivo resguardar a **Administração Pública**, assegurando que os serviços sejam executados por profissionais devidamente registrados nos órgãos de classe competentes, atendendo às normativas técnicas e garantindo a confiabilidade das atividades desempenhadas.

Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso II da Lei 14.133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *(...)*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do* ***§ 3º do art. 88 desta Lei;***

12. DA VISITA TÉCNICA

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Aterro Sanitário Municipal “Marcelo Reis Arantes” e, Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha. Caso os licitantes optem pela Vista Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” (ANEXO 1).

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante n° 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329-1803 ou (37) 3329-1804, para agendar a visita.

O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta. Deste modo a vistoria poderá ser substituida por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, o servidor JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES está designado para acompanhar e fiscalizar a execução do processo, como representante da Administração, conforme Portaria nº 5.917, de 19/02/2025;

A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste;

Competirá ao gestor do Contrato exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

Competirá ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada com base em coletas de preços, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A partir dessas coletas, foi elaborado o orçamento estimativo para a contratação.

O custo estimado total da contratação é de R$ 30.399,96 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo (Item 3)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição/contratação aprovada pela Lei Municipal nº 5.626 de 21 de maio de 2021 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Não haverá pagamentos com recursos da União.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato.

16.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

17.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

18.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

18.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

18.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

18.4.1 Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

18.4.2 Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

18.4.3 Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

18.4.4 Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

18.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

18.5.1. Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

18.5.2. Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

18.5.3. Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

18.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

18.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos/atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato/atas, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato/atas.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18.8. O prazo para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

18.9. Diretoria de Compras Públicas:

- Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.
- E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

19.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

19.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

19.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

19.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.5. Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;

19.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

19.7. A Disponibilização de FISCAL para a inspeção in loco da execução dos serviços diário, acusando, por meio de relatórios e ofícios, incorreções cometidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, e assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2. Efetuar cada execução de serviço mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

20.3. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a vigência da contratação, atendendo prontamente às solicitações da Administração;

20.4. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

20.5. Cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente as indicadas no Edital, evitando qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

20.6. Reexecutar imediatamente, e sem ônus para o Município, quaisquer serviços que apresentem problemas recorrentes;

20.7. Executar o objeto conforme preço, prazo e forma estipulados na Ordem de Serviço emitida pela unidade requisitante;

20.8. Fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, incluindo:

20.8.1. Profissionais devidamente habilitados;

20.8.2. Equipamentos e materiais necessários;

20.8.3. Uniformes e equipamentos de segurança (EPI/EPC);

20.8.4. Alimentação e deslocamento dos técnicos;

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

20.8.5. Veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e equipamentos.

20.9. A Contratada é integralmente responsável por:

20.9.1. Todos os danos materiais e pessoais causados ao Município e a terceiros, incluindo danos a bens públicos e privados, decorrentes de atos dolosos ou culposos de seus empregados;

20.9.2. Pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

20.9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

20.10. Manter obrigatóriamente, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

20.11. Apresentar relatório mensal detalhado sobre os serviços executados, incluindo percentual de ocupação da cédula e demais considerações técnicas pertinentes ao objeto contratado.

20.12. **Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

20.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

20.15. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, incluindo eventuais alterações na constituição social, estatuto, razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

20.16. Informar à Tesouraria do Município seus dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

20.17. Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga, caso a empresa possua sede em outro município;

20.18. Emitir nota fiscal após a execução dos serviços, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;

20.19. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023;

20.20. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MG;

20.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

20.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

21.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

21.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6.5. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 23.6.1 a 23.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

21.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

21.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

_____

PATRÍCIA RODRIGUES
Compras SMGA
Requisitante

Aprovado por:

_____

MARCO ANTONIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil/ arquiteto e urbanista da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitario (Mensal)	Preço Médio Total (Anual)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: Acompanhamento do aterro com levantamento planialtimétrico, para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos. Os serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Fazenda Olaria, S/Nº, zona rural Serrinha – BR-354, Km 464 – Formiga - MG. **Área total: 21.835,66 m².** **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**	12	SV	R$ 2.533,33	R$ 30.399,96

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:...../ -
Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
0XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condiçõesestabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa----------., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em ----------, na ----------, portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ---------- e ----------, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°015/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA CUBAGEM MENSAL DOS RESÍDUOS E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR ESTABILIDADE COM RELAÇÃO A DESLOCAMENTO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO VERTICAL E RECALQUE NA CÉDULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.

1.1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste documento, obedecendo às especificações técnicas, normativas vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis ao tipo de serviço.

b) Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações contidas nesta minuta, no edital e seus anexos, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e os requisitos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

Descrição do serviço	Quant.	Unid.
Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal: Acompanhamento do aterro com levantamento planialtimétrico, para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na célula de disposição de resíduos. Os serviços deverão ser realizados no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo	12	SV

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Reis Arantes", localizado na Fazenda Olaria, S/Nº, zona rural Serrinha – BR-354, Km 464 – Formiga - MG. **Área total: 21.835,66 m².** **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os serviços serão prestados mensalmente e o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e demonstrada sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como esta minuta, o Edital, o Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

3.2. A contratada deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste documento, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes;

3.2.2. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

3.2.3. Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;

3.2.4. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência;

3.2.5. Realizar os serviços de forma eficiente e segura, sendo vedada qualquer prestação em desacordo com as especificações contratuais, sob pena de aplicação das medidas cabíveis e necessidade de correção imediata, sem custos adicionais para a Administração;

3.2.6. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.7. Adotar todas as medidas de segurança e precaução necessárias para a execução dos serviços, atendendo às normativas de segurança do trabalho e ambientais, evitando riscos de acidentes ou impactos negativos ao meio ambiente.

3.2.8. Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de respeitar as diretrizes e exigências da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.9. Disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada nas áreas de topografia, geotecnia e monitoramento ambiental, sendo o responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
3.2.10. Utilizar equipamentos de medição e monitoramento em número suficiente para a execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos. Atender, ainda, aos requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria.
3.2.11. Fornecer e utilizar equipamentos de medição e monitoramento de última geração, garantindo precisão nas medições planialtimétricas e nas verificações de estabilidade do aterro.
3.2.12. Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.
3.2.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, que indicará o dia, horário e local para a realização das atividades.
4.2. Os serviços serão realizados mensalmente no Aterro Sanitário Municipal "Marcelo Reis Arantes", localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha – Formiga/MG, em dados e horários definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de fato superveniente ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização do contrato, os prazos poderão ser ajustados.
4.3. A execução do objeto deverá incluir o fornecimento completo de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, softwares específicos para processamento e análise dos dados geotécnicos , bem como todas as despesas operacionais, tais como deslocamento, alimentação, logística, seguros e despesas trabalhistas, garantindo a execução plena dos serviços.
4.4. Haverá um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
4.5. Contato da Secretaria de Gestão Ambiental:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- **Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES**
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

4.6. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO** PIRES está designado para acompanhar e fiscalizar a execução do processo, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 5.917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025;**
4.7. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste;
4.8. Competirá ao gestor do Contrato exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
4.9. Competirá ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;
4.10. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.11. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
4.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
4.13. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.*O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição/contratação aprovada pela Lei Municipal nº 5.626 de 21 de maio de 2021 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.001.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. Não haverá pagamentos com recursos da União.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

8.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7. A Disponibilização de FISCAL para a inspeção in loco da execução dos serviços diário, acusando, por meio de relatórios e ofícios, incorreções cometidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no Edital, seus anexos, proposta, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, e assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar cada execução de serviço mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a vigência da contratação, atendendo prontamente às solicitações da Administração;

9.4. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

9.5. Cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente as indicadas nesta minuta,

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

no Edital, evitando qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;
9.6. Reexecutar imediatamente, e sem ônus para o Município, quaisquer serviços que apresentem problemas recorrentes;
9.7. Executar o objeto conforme preço, prazo e forma estipulados na Ordem de Serviço emitida pela unidade requisitante;
9.8. Fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, incluindo:
9.8.1. Profissionais devidamente habilitados;
9.8.2. Equipamentos e materiais necessários;
9.8.3. Uniformes e equipamentos de segurança (EPI/EPC);
9.8.4. Alimentação e deslocamento dos técnicos;
9.8.5. Veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e equipamentos.
9.9. A Contratada é integralmente responsável por:
9.9.1. Todos os danos materiais e pessoais causados ao Município e a terceiros, incluindo danos a bens públicos e privados, decorrentes de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
9.9.2. Pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
9.9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
9.10. Manter obrigatóriamente, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
9.11. Apresentar relatório mensal detalhado sobre os serviços executados, incluindo percentual de ocupação da cédula e demais considerações técnicas pertinentes ao objeto contratado.
9.12. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
9.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
9.15. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, incluindo eventuais alterações na constituição social, estatuto, razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.
9.16. Informar à Tesouraria do Município seus dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.
9.17. Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga, caso a empresa possua sede em outro município;
9.18. Emitir nota fiscal após a execução dos serviços, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;
9.19. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023;
9.20. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MG;
9.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
9.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;
10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, qando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração"; ou "determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial", conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: "caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato".

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

14.4.1. Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

14.4.2. Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

14.4.3. Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

14.4.4. Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

14.5.1. Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

14.5.2. Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

14.5.3. Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos/atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato/atas, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato/atas.

14.8. O prazo para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.9. Diretoria de Compras Públicas:

- Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.
- E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.
15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
15.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas,conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA
Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil/ arquiteto e urbanista da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente - R4Z-R31-0N8-2N6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2025 às 07:58:21

Assinantes

✓ LUCAS EDUARDO PEREIRA

Assinou em 01/04/2025 às 07:58:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.654.686-**

Eu, LUCAS EDUARDO PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marco Antonio da Silveira

Assinou em 01/04/2025 às 14:05:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marco Antonio da Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R4Z **R31** **0N8** **2N6**